



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.150/2012**

**De 29 de junho de 2012.**

**DETERMINA A CONCESSÃO DO DIREITO A DUAS FOLGAS POR ANO ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E DE COLO DO ÚTERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado ao Poder Público Municipal conceder anualmente dois dias de folga às servidoras públicas municipais para a realização de exames de controle do câncer de mama e de colo do útero.

§ 1º - Os dias devem ser concedidos um no primeiro semestre e outro no segundo, mediante aviso prévio a repartição na qual a servidora estiver vinculada.

§ 2º - A solicitação da folga por parte da servidora deve ser feita por escrito, devendo a solicitação ser anexada à folha de frequência da repartição.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2012.

**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador José Mota Victor

*Projeto nº 42/12-9h*